



Direção Geral do Foro
Portaria da Direção do Foro

Portaria da Direção do Foro

nº73/2021

Constitui Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento do retorno gradual das atividades presenciais na Seção Judiciária de Pernambuco

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais, e;

CONSIDERANDO a premente necessidade de planejamento e organização do retorno às atividades presenciais, no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais deverá ter sempre como foco a saúde e segurança dos magistrados, servidores, estagiários e colaboradores da Justiça Federal em Pernambuco, bem como do público que necessita de seus serviços,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento do retorno gradual às atividades presenciais na Justiça Federal em Pernambuco composto pelos seguintes membros, sob a coordenação da Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira:

- I - Joana Carolina Lins Pereira - Juíza Federal da 12ª Vara
- II - Roberta Walmsley Soares C. Porto de Barros - Juíza Federal da 33ª Vara
- III - Flávia Tavares Dantas - Juíza Federal da 25ª Vara
- IV - Flávia Hora Oliveira de Mendonça - Juíza Federal substituta da 27ª Vara
- V - Caio Diniz Fonseca - Juiz Federal Substituto da 32ª Vara
- VI - Lucas Gabriel Pereira Santos - Médico da Seção Judiciária de Pernambuco
- VII - Anna Izabel F. de Miranda Lunardelli - Diretora da Secretaria Administrativa
- VIII - Josemar do Carmo Melo - Diretor do Núcleo Administrativo
- IX - José Carlos Julião Júnior - Diretor da 28ª Vara
- X - Luciano Queiroz Vieira Júnior - Diretor da 20ª Vara

Art. 2º O grupo deverá se reunir periodicamente, preferencialmente por videoconferência, para planejar e sugerir à Direção do Foro as medidas necessárias ao retorno das atividades presenciais, observando o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, Atos Normativos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, as recomendações do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde, bem como os decretos estaduais quanto à programação de retomada gradual dos serviços.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 28/04/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.